CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

Processo de AIA nº 1025/2012

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Dr.ª Helena Silva
CCDR LVT (participação pública) – Arq. José Vasco Serrano
APA/ARH do Tejo e Oeste, I.P – Dr.ª Tânia Pontes da Silva

setembro de 2013

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO							
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira						
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral> 40.000 galinhas	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução				
PROPONENTE	Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.						
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo						
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.						
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT						
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	 Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro: CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva e Arq. José Vasco Serrano APA, I.P./ARH Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva 		Data:	03-09-2013			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.						

	Objetivos e Justificação do Projeto		
	A Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira tem como objectivo principal garantir a continuidade do fornecimento de matéria-prima suficiente para o funcionamento do Centro de Abate, localizado na Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz. Este projeto irá permitir substituir a matéria-prima proveniente de terceiros por matéria-prima proveniente da instalação de produção própria, permitindo desenvolver um processo em ciclo fechado, garantindo o controlo do processo produtivo e a qualidade da matéria-prima e produto final em todas as fases do processo.		
	Localização do Projeto		
DESCRIÇÃO DO PROJETO	A instalação em avaliação localiza-se no lugar de Casal da Câmara, freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar, distrito de Santarém		
THOULIO	Descrição do Projeto		
	A instalação avícola da Quinta da Asseiceira encontra-se em laboração desde 1983, apresentando uma autorização para o exercício da atividade (escalão C), desde 8 de julho de 1987.		
	Esta instalação avícola foi adquirida pela Lusiaves em agosto de 2012, sendo que o primeiro bando de produção entrou na instalação em janeiro de 2013.		
	A área da propriedade afeta ao projeto das instalações avícolas totaliza 78.342 m². Localiza-se na sua maior parte a Poente da Auto-Estrada IC3 a qual interseta esta propriedade, resultando também uma pequena parcela a Nascente desta via e onde se localiza o armazém de casca.		

A instalação avícola é constituída por:

- 3 pavilhões avícolas, subdivididos em 5 zonas de engorga, o pavilhão um possui apenas um piso, os pavilhões 2 e 3 possuem dois pisos acima da cota da soleira. Os 3 pavilhões têm uma área de construção de 1.553,15 m², 3.051,40 m² e 3.384,80m², respetivamente.
- Filtro sanitário, possui uma área de 50,40 m², incluindo as instalações sanitária, apresenta ainda uma área que se destina ao escrotório/portaria e outra como refeitório.
- Armazém de casca apresenta uma área de 350m²
- Reservatório de Água/Gerador (para produção de energia elétrica, em caso de falha da rede pública de fornecimento) - 17.10 m²
- Edifício da caldeira apresenta uma área de 121 m²
- Posto de Transformação
- 10 silos de ração com capacidade para 120 toneladas
- dois furos de captação de água subterrânea.

A instalação avícola destina-se à produção de frangos de carne, estando dimensionada para produzir, em fase de pleno funcionamento, cerca de 900.000 frangos/ano, considerando uma produção de 180.000 frangos/ciclo e a ocorrência de 5 ciclos de produção/ano.

Para a idade de abate prevista (6 semanas) obtém-se um peso médio de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a produção é de cerca de 2,0%.

No decorrer do processo produtivo estão presentes na instalação cerca de 6 funcionários permanentes com diversas atividades atribuídas, desde o controlo do processo produtivo à manutenção dos espaços exteriores. Na fase da apanha das aves, o número de funcionários aumenta, devido a esta ser uma atividade exercida manualmente.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 25% dos bandos entre os 33 e 37 dias (frangos para churrasco) e os restantes 75% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 1,8 kg de peso.

Preparação do Pavilhão - tem a duração média de 1 semana. Esta fase consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos. A criação dos frangos realiza-se em três pavilhões, correspondendo a cinco zonas de engorda, onde as aves permanecem sobre uma camada de casca de arroz, disposta sobre o pavimento. A casca de arroz é rececionada sob a forma de fardos, os quais são colocados diretamente do veículo de transporte no interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios. Posteriormente, a casca de arroz é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Os fardos que sobram de um ciclo produtivo para outro são armazenados no armazém de matérias-primas, sendo utilizados sempre que seja necessário compor a "cama" das aves durante o ciclo produtivo.

Antes da fase de receção dos pintos, o aquecimento é previamente ligado de forma a adequar as condições térmicas ideais ao crescimento dos pintos. Na instalação avícola procede-se à valorização energética de biomassa para o funcionamento do sistema de aquecimento.

Receção dos Pintos - tem a duração de 2 dias. Nesta fase Os pintos são rececionados normalmente em caixas de 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda. Nesta fase inicial, as zonas de engorda encontram-se divididas em 3 partes, ocupando os pintos cerca de 1/3 do total das mesmas.

Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas, são estabilizados os valores de temperatura e de humidade.

O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Cria - tem a duração aproximada de 20 a 21 dias. Nesta fase, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água. A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango. O espaço dentro da zona de engorda é aumentado para 2/3 da zona ocupada.

Recria - tem uma duração aproximada de 15 dias. Nesta fase, os frangos começam por

consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado. A capacidade máxima de alojamento da zona de engorda é atingida (3/3 da zona de engorda ocupada).

Acabamento - tem a duração de 5 a 7 dias. Nesta fase os frangos são alimentados com ração. Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%. Efetua-se o programa de luz, de forma a evitar mortes súbitas.

Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate - tem a duração de 1 semana. Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados no carro de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para o Centro de Abate localizado no concelho da Figueira da Foz, propriedade da LUSIAVES, S.A (cerca de 84,2 km de distância da instalação avícola da Quinta da Asseiceira).

Remoção das camas e Lavagem dos pavilhões e equipamentos - tem a duração de 1 a 2 semanas. A fase de limpeza das instalações é constituída por 4 etapas:

a) Remoção do estrume (cama das aves);

O processo de remoção do estrume do interior dos pavilhões é efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido para o veículo de transporte e encaminhado para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, enviado para valorização agrícola em unidades de produção de terceiros. Após a remoção total do estrume dos pavilhões é efetuado o processo de varrimento e aspiração dos respetivos pisos, removendo desta forma todas as partículas sólidas existentes no piso dos pavilhões.

b) Lavagem das instalações;

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

De referir que por vezes não é efetuada a lavagem dos pavilhões, na medida em que o grau de remoção dos resíduos sólidos por aspiração é muito elevado, não existindo necessidade de proceder à lavagem do pavilhão. Por outro lado, um dos objetivos do processo consiste em efetuar a lavagem dos pavilhões, o menor número de vezes possível, dado que a humidade contribui para a sua deterioração.

c) Lavagem dos equipamentos;

Os silos são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo. Os pratos das linhas de comedouros, são lavados e esfregados manualmente com água, mantendo-se no exterior até o pavilhão ficar lavado.

d) Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume grande importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Vazio Sanitário - tem uma duração aproximada de 4 semanas. As instalações permanecem em vazio sanitário por um período nunca inferior a três semanas.

Consumos e Produtos

Relativamente à utilização de água na exploração, esta destina-se ao abeberamento dos animais, à lavagem das instalações avícolas e respetivos equipamentos, ao funcionamento dos sistemas de aquecimento e à utilização no filtro sanitário.

O local onde se encontra implantada a Instalação não está servido com Rede Pública de Abastecimento de Água, conforme atesta declaração emitida pelos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Tomar.

Segundo o EIA, dentro dos limites da propriedade da instalação avícola existem dois furos de captação de águas subterrâneas. No entanto, a exploração avícola é abastecida apenas através de um furo (licença de exploração de águas subterrâneas n.º 774/02-

DSMA-DMA, concedida ao anterior proprietário.

Em média, o consumo total de água na instalação avícola é de cerca de 6.500 m³/ano. Destes, as aves são responsáveis por um consumo médio de 1.270 m³ de água/ciclo. Admitindo a produção de 5 ciclos anuais, são consumidos no abeberamento cerca de 6.350 m³ de água/ano, correspondendo a 98% do consumo total. A instalação apresenta um medidor de caudal à saída do furo, permitindo assim quantificar os consumos de água por ciclo.

O consumo de água ocorre também durante o processo de lavagem dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, corresponde a aproximadamente 1% do consumo total de água.

Relativamente às **águas pluviais**, segundo o EIA, "as águas pluviais serão, à semelhança do que tem ocorrido até à data encaminhadas por gravidade para as zonas não impermeabilizadas da propriedade, sendo absorvidas pelo solo."

No que se refere aos **efluentes industriais, s**egundo o EIA, serão produzidos cerca de 35 m³ de efluentes decorrentes das atividades de lavagem, sendo encaminhados para 3 fossas estanques, com uma capacidade de armazenamento de 15 m³/cada de efluente (total de 45m³ de efluente).

Após retenção, os efluentes resultantes das atividades de lavagem serão recolhidos e encaminhados para a ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves em Marinha das Ondas, Figueira da Foz, a uma distância superior a 100 km.

Relativamente aos **efluentes domésticos** produzidos no filtro sanitário e arco de desinfeção são encaminhados para uma fossa estanque. Estima-se uma produção média anual de 20 m³. Atendendo ao parecer dos SMAS Tomar as águas residuais domésticas e equiparadas deverão ser encaminhadas ao sistema público para tratamento em estação de tratamento coletiva.

No Aditamento (Maio de 2013) a Lusiaves refere estar em "contacto com os SMAS no sentido de solicitar autorização para que a entrega do referido efluente seja realizada por cisterna, através do agendamento de recolhas periódicas do efluente produzido e encaminhamento do mesmo para tratamento".

Nos Elementos Complementares (Junho de 2013),a Lusiaves refere que pretende "continuar a estabelecer contatos com os SMAS a fim de que o envio dos referidos efluentes domésticos seja efetuado por cisterna. Caso os SMAS mantenham a exigência de construção do referido ramal (e respetivo sistema de bombagem), a Lusiaves pretende recolher estes efluentes em conjunto com os efluentes produzidos pela lavagem das instalações e, proceder ao tratamento de ambos na ETAR da unidade de abate, sita em Marinha das Ondas".

Em termos **energéticos** a instalação avícola apresenta um consumo médio anual de energia elétrica na ordem dos 100.000 kWh, consumidos durante a iluminação das zonas de engorda e no funcionamento dos sistemas automatizados de fornecimento de alimento e água. A instalação avícola apresenta ainda um gerador de emergência, que apenas entra em funcionamento em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica

Relativamente ao **consumo de biomassa**, este ocorre durante o funcionamento da caldeira a água quente, existente na instalação avícola para aquecimento das zonas de engorda.

Em fase de pleno funcionamento, o consumo de biomassa é de aproximadamente 800 ton/ano. A biomassa é armazenada no armazém incorporado no próprio edifício de implantação da caldeira. A biomassa utilizada consiste em resíduos do descasque de madeira e cortiça (Casca de Pinho, Estilha, Serrim) e Bagaço de Azeitona.

Relativamente ao **consumo de ração**, a instalação avícola apresenta dez silos de ração com capacidade total para 120 toneladas de ração. A sua distribuição é efetuada através de um sistema eletromecânico, evitando assim o esforço manual por parte dos trabalhadores. Na fase de plena exploração, o consumo anual de ração é de aproximadamente 2.800 toneladas.

No que respeita ao **consumo de casca de arroz**, antes da entrada dos pintos na instalação, procede-se à colocação da casca de arroz para fazer a "cama" das aves, sendo esta distribuída uniformemente pelos pisos, cobrindo-os com cerca de 3 cm de espessura. O consumo anual deste tipo de material é da ordem das 500 toneladas. A receção da casca é feita sob a forma de fardos, sendo estes descarregados diretamente para os pavilhões avícolas, de forma a evitar desperdícios.

No armazém de matérias-primas é armazenada a casca de arroz excedente, sendo

utilizada sempre que seja necessário compor as "camas" das aves.

Resíduos

O processo de remoção do estrume do interior dos pavilhões é efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido para o veículo de transporte e encaminhado para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, enviado para valorização agrícola em unidades de produção de terceiros (no PGEP referem as seguintes unidades Nutrofértil - Nutrição e Fertilizantes, Lda., Componatura, Lda, Beira Adubo - Fábrica Portuguesa de Adubos Orgânicos, Lda. e Ambissicó, Lda.).

Anualmente, produzem-se cerca de 1.440 toneladas de estrume nesta instalação avícola.

No que se refere aos comprovativos de entrega dos estrumes, no Aditamento apresentam cópia das guias de acompanhamento de subprodutos referentes ao envio do estrume para unidades de produção de adubos orgânicos, datadas de 01/02/2013 e 31/01/2013.

As aves mortas são recolhidas diariamente das zonas de engorda e enviadas para tratamento na Unidade de Transformação de Subprodutos da Comave, sita em Ferreira do Zêzere, a cerca de 26 km de distância (o EIA apresenta uma autorização de laboração desta empresa, emitida em junho de 2008 pela DRAP LVT). Anualmente, são produzidas em média 18.000 aves mortas (cerca de 2 % do número de pintos que entram na instalação anualmente).

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) ainda não se apresenta devidamente validado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), foi entregue em simultâneo com EIA.

Para além dos subprodutos referidos anteriormente, são produzidos outros tipos de resíduos, nomeadamente resíduos de embalagem de medicamentos. Estes resíduos são devidamente armazenados em contentores próprios, sendo posteriormente entregues ao fornecedor dos medicamentos (INOGEN, o qual constitui um centro de retoma da Valormed) e posteriormente entregues na VALORMED.

Outro tipo de resíduo produzido pontualmente, são as lâmpadas usadas. Estas são devolvidas ao fornecedor no ato de aquisição de novas lâmpadas, ao abrigo do decreto-lei n.º 20/2002, de 30 de Janeiro.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Emissões Atomosféricas.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) retificado pela Declaração de Retificação n.º 64-A/2009 de 6/8.

A totalidade do terreno encontra-se classificada em "Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura" do "Modelo Territorial" do PROT OVT. Não se encontra abrangida por ERPVA - Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, encontra-se abrangida pela "Rede Complementar da ERPVA - Paisagens Florestais de Elevado Valor Ecológico".

A maior parte área do projeto recai em "Subclasse - AAP - Áreas Agrícolas de Policultura". A sua extrema Sul encontra-se classificada como "Subclasse AFO - Povoamentos Florestais", igualmente dos "Padrões de Ocupação do Solo - Subclasses" do PROT OVT.

A totalidade do terr

eno não recai em áreas assinaladas na planta de "Riscos" do PROT OVT.

Assim, verifica-se que o projeto não colide com este IGT.

Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT)

A maior parte do terreno, é constituído pelas duas parcelas, localizadas a Poente e a Nascente do IC3, que integram a totalidade da unidade avícola, recai em classe de "Espaço Agro-Florestal", cujas disposições se encontram enquadradas através do Art.º 28.º do Regulamento do PDM de Tomar, publicado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94, de 8/10. Verifica-se, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 3 deste articulado, que se admite a localização de explorações pecuárias (às quais se pode considerar equiparada a presente unidade avícola) em terrenos com área mínima de 20.000 m², índice de construção bruta máxima de 0,05 e o tratamento de efluentes a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor.

A extrema Norte do terreno recai em classe de "Espaços Agrícolas - RAN" e "Proteção da Paisagem e dos Recursos Naturais - REN". Contudo, nesta área não existem quaisquer construções ou infraestruturas afetas à unidade avícola.

Parte do terreno a Nascente, junto à IC3, bem como a totalidade da parcela localizada a Nascente da Autoestrada recaem em "Espaço Canal - Rede Nacional Complementar".

A Planta de Condicionantes e Servidões/Restrições de Utilidade Pública do PDM identifica na estrema Norte do Terreno solos classificados na RAN, REN, linha de água principal - domínio público hídrico e área de servidão da Rede Viária - Rede Nacional Complementar (IC3).

Todas as construções que constam do projeto já são existentes. A unidade começou a laborar em 1983. A instalação avícola é constituída por 3 pavilhões avícolas, o pavilhão um possui apenas um piso, os pavilhões 2 e 3 possuem dois pisos acima da cota da soleira. Os 3 pavilhões têm uma área de construção de 1.553,15 m², 3.051,40 m² e 3.384,80m², respetivamente, possui ainda as instalações de apoio que são: Filtro sanitário, possui uma área de 50,40 m², Armazém de casca que apresenta uma área de 350m². Reservatório de Água/Gerador com uma área de17.10 m², Edifício da caldeira que apresenta a área de 121 m², Posto de Transformação, 10 silos de ração com capacidade para 120 toneladas, e dois furos de captação de água subterrânea.

Foram disponibilizados elementos antecedentes relativos a licenças camarárias emitidas entre 1984 e 1990 pela Câmara Municipal de Tomar, referentes à construção dos pavilhões e do armazém de casca, anteriores ao PDM em vigor.

Salienta-se, contudo, que os antecedentes de licenciamento camarário da CMT não contemplam as 3 construções/infraestruturas que se encontram referenciadas no projeto como "4 - Filtro Sanitário", "6 - Reservatório de Água/Gerador" e "7 - Edifício da Caldeira", correspondendo à área total de construção de 188,50 m² (2.22% da área de construção total).

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A extrema Norte do terreno possui solos classificados como RAN, de acordo com a respetiva Carta para o concelho de Tomar publicada através da Portaria n.º 1190/92 de 22/12. Contudo, esses solos não coincidem com construções e infraestruturas existentes afetas à unidade avícola.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

A estrema Norte do terreno possui solos classificados como REN, de acordo com a respetiva Carta para o concelho de Tomar cuja delimitação foi publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º42/2008 de 28/2. Contudo, esses solos não coincidem com construções e infra-estruturas existentes afetas à unidade avícola.

Da análise efetuada verificou-se que nenhuma das construções integrantes da unidade avícola interfere com áreas classificadas na REN.

Servidões do Domínio Hídrico

A área da parcela é atravessada na sua estrema Norte por uma linha de água de pequena expressão, não afetando as construções e infra-estruturas existentes.

Não existem áreas inundáveis no terreno, de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Tomar.

Servidões de Auto-Estradas e Estradas Nacionais

Conforme consta na descrição do projeto, o terreno afeto ao projeto encontra-se dividido pela Auto-Estrada IC3 e respetiva servidão, cujo regime de proteção é o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

Consultada a EP-Estradas de Portugal, esta emite parecer favorável, informando que a distância do projeto à EN 110 não compromete a respetiva área de proteção, prevista no D.L. n.º 13/71, de 23 de Janeiro.

Conclusão setorial

- O projeto não apresenta ação física sobre área de REN e de RAN.
- Foram apresentadas licenças camarárias emitidas entre 1984 e 1990, anteriores à publicação do PDM, referentes aos 3 pavilhões avícolas que integram a exploração, bem como da instalação de apoio referente ao armazém da casca pelo que estas edificações não apresentam inconformidade com o PDM de Tomar;
- O Reservatório da Água, o Edificio da Caldeira e o Filtro Sanitário, não apresentam licenças camarárias,

verificando-se o incumprimento das disposições de ocupação/edificabilidade prescritas no PDM para a classe de "Espaço Agro-Florestal", especificamente do índice de construção existente.

a área de implantação é atravessada pelo IC3, que foi construído posteriormente à construção da instalação.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

Fase de Construção

Sendo a Quinta da Asseiceira uma instalação avícola já existente e em laboração há muitos anos, apenas foram considerados os impactes decorrentes do exercício da atividade avícola.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Do ponto de vista hidrogeológico a instalação avícola em estudo insere-se na Unidade Hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado, no Sistema Aquífero da Margem Direita (T1). Trata-se de um sistema aquífero poroso, com carácter geralmente confinado a semi-confinado, constituído por depósitos de idade miocénica.

Na área do Projeto o sistema aquífero é representado pelas Argilas de Tomar, formação sobrejacente à formação Arenitos da Ota.

A recarga de todo o sistema aquífero e feita diretamente através da precipitação que se infiltra diretamente nas formações aflorantes, e por drenância ao longo de cursos de águas influentes. A recarga média anual do sistema aquífero situa-se entre 150 a 200 hm³/ano.

De forma a caracterizar a piezometria na envolvente da área em estudo foi efetuado um inventário de pontos de água na envolvente próxima à área de projeto. Do trabalho de campo efetuado, foram inventariados 28 pontos de água (26 poços e 2 fontes), na envolvente da área em estudo.

Os poços intersetam o nível freático da camada superficial dos depósitos da formação Arenitos de Ulme e Argilas de Tomar. Das medições efetuadas nos poços, a profundidade do nível freático varia entre 1,4 e 12,1 m, o que facilita grandemente a sua exploração por poços, e a profundidade dos poços varia entre 2,6 e 12,9 m.

O escoamento mais superficial dá-se, o principalmente na direção das linhas de água, onde se dá a descarga.

De acordo com a aplicação do método DRASTIC, o valor obtido para o índice de vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas na área em estudo é de 116, ao que corresponde uma vulnerabilidade baixa.

Usos

Em termos de captações de água subterrânea privadas, e de acordo com os dados da ARH do Tejo e Oeste, na área envolvente ao projeto foram disponibilizados dados de 44 pontos de água. Destes 44 pontos de água, só 12 possuem dados completos sobre a cota do terreno, profundidade da perfuração, NHE, NHD, posição dos ralos, caudal de extração, volume de extração e uso. A captação mais próxima dista cerca de 200 m para NE, tem uma profundidade de 80m e a água captada destina-se à rega.

Na área de estudo e sua envolvente, não foram identificadas captações de água subterrânea para abastecimento público.

Aspetos qualitativos

No que se refere a qualidade das águas subterrâneas, o EIA refere que não existem dados disponíveis que permitem fazer uma caracterização da qualidade da água nas proximidades do local em estudo. Desta forma, a caracterização assenta nos dados disponíveis a nível regional, a caracterização da qualidade da água na unidade aquífera Arenitos de Ota é efetuada a partir de um conjunto de análises químicas, referentes a um período compreendido entre 1991 e 1998 (Almeida et al., 2000).

Na análise da qualidade da água para consumo humano, o parâmetro Cloreto ultrapassa o Valor Máximo Recomendável (VMR) em todas as amostras, segundo as normas de qualidade da água estabelecidas no Anexo VI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os parâmetros condutividade, potássio, sulfatos, sódio também apresentam amostras com valores superiores ao VMR. Os Valores Máximos Admissíveis (VMA) são excedidos em análises de Sódio e Nitratos.

No Aditamento, foi realizada uma amostragem à água do furo de captação existente na instalação avícola, recolhida no dia 13 de Março do corrente ano. Da análise dos valores obtidos e tendo em consideração os valores limites estabelecidos no Ánexo VI (Qualidade de água para consumo humano) do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, pode observar-se que o VMR (valor máximo recomendado) é ultrapassado no parâmetro cloreto e o VMA (valor máximo admissível) é excedido no parâmetro Azoto Kjeldahl. O pH situa-se abaixo do valor mínimo recomendado. Os restantes parâmetros apresentam concentrações inferiores ao VMR.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Sendo a Quinta da Asseiceira uma instalação avícola já existente e em laboração há muitos anos, apenas foram considerados os impactes decorrentes do exercício da atividade avícola.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes iniciados na fase de construção, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas atendendo a área total do aquífero, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrogeológico, resultando um impacte negativo mas muito pouco significativo.

Relativamente ao consumo de água na instalação este é um impacte negativo pouco significativo, permanente, atendendo a que não e possível reduzir a quantidade de água consumida no abeberamento e apesar de inevitável o impacte decorrente do consumo de um recurso natural, considera-se que com algumas das medidas implementadas na instalação avícola é possível atenuar este impacte. Tais como, garantir um controle periódico dos consumos de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento, de modo a detetar perdas desnecessárias, possibilitando assim a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo.

Acresce referir que, no Aditamento, não foi devidamente esclarecida a distância a que se encontra o serviço de abastecimento público de água relativamente ao limite da propriedade, no sentido de se aferir sobre a obrigatoriedade de construção de um ramal de ligação. De acordo com o ponto 2, do artigo 59º, do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, "O serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas através de redes fixas considera -se disponível desde que o sistema infra-estrutural da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20m do limite da propriedade".

Considera-se que antes da fase de licenciamento, e caso o sistema infraestrutural da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade, de acordo com o estabelecido no ponto 2, do artigo 59º, do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, deverá ser efetuada a ligação à rede pública de abastecimento de água com objetivo de utilização para água para consumo humano (instalações sanitárias), deverá ser dado conhecimento à ARH do Tejo e Oeste desta situação.

Existindo ainda na propriedade outra captação que se encontra desativada, deverá esta situação ser comunicada à ARH do Tejo e Oeste, por forma a ser dado cumprimento ao disposto no do artigo 46º, do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

No que respeita à captação que abastece a instalação avícola, a utilização da água captada nas instalações sanitárias implica uma alteração da autorização de utilização dos recursos hídricos subterrâneos, no sentido de incluir a finalidade "consumo humano", de acordo com o art. 29º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio

Aspetos qualitativos

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos produzidos, nomeadamente estrumes e aves mortas, assim como em operações de remoção de águas residuais domésticas provenientes da fossa estanque.

Estes resíduos, depositados à superfície, poderão provocar a degradação da qualidade das águas subterrâneas, por infiltração das águas de escorrência, constituindo desta forma um impacte negativo, direto, local e significativo. No entanto, este impacte pode ser reduzido desde que exista um controlo apertado na gestão dos resíduos sólidos na Instalação Avícola e correto encaminhamento destes resíduos a operadores licenciados/validados, para tal.

De forma a prevenir a ocorrência de possíveis impactes inerentes ao desenvolvimento do processo ou de outras atividades, a "Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira" apresenta implementado um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) que garante a exploração das mesmas, de forma a prevenir a ocorrência de possíveis impactes inerentes ao desenvolvimento do processo ou de outras atividades. Este sistema de gestão ambiental inclui, em função da atividade exercida, os procedimentos a desenvolver em caso de ocorrência de situações de emergência, como derrames, incêndio ou outras situações que possam colocar em causa a componente ambiental, indicando claramente qual o procedimento a desenvolver perante uma situação de emergência.

Usos

Desde que seja cumprido o volume mensal máximo autorizado a captar e que seja assegurado o cumprimento das medidas de racionalização dos consumos de água, não é previsível que as captações privadas existentes na envolvente à área do projeto venham a ser afetadas pelo funcionamento da exploração.

No que concerne a implementação de plano de monitorização para os recursos hídricos subterrâneos e considerando que os impactes expectáveis não são significativos, não seria necessário a implementação de plano de monitorização. No entanto, sendo o próprio EIA a propor a implementação de um programa de monitorização da qualidade da água bruta e dos consumos mensais do furo, de forma a cumprir o disposto na Portaria n.º 637/2009, de

9 de junho.

Assim, o programa de monitorização que se propõe é semelhante ao apresentado no EIA, com exceção da realização de apenas uma campanha de monitorização da qualidade, uma vez que não são expectáveis impactes e também de forma a reduzir custos.

No que respeita à monitorização da quantidade da água, deverá ser efetuado o controlo da quantidade de água captada, registando-se o consumo total mensal utilizado.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A "Instalação Avícola Quinta da Asseiceira" localiza-se numa pequena sub-bacia, afluente da margem direita do rio Nabão, tributário do rio Zêzere e situado na Região Hidrográfica no 5 - Tejo. Esta sub-bacia tem uma área de 0,53 km² e um comprimento de 2,9 km.

É de referir que de acordo com a Carta Militar de Portugal, Folha n.º 320, à escala 1:25.000, constata-se que existem duas linhas de água que atravessam o terreno afeto a instalação avícola:

- a Nordeste e Nascente da localização dos pavilhões avícolas, numa extensão de cerca 96 m no interior dos limites de propriedade;
- a Norte da localização dos pavilhões avícolas, ao longo de 150 m.

As referidas linhas de água confluem ainda dentro da propriedade.

Esta linha de água apenas apresenta um pequeno troço entubado, correspondendo à área de passagem sob o IC3.

Para caracterizar o regime de caudais e escoamento das linhas de água da região o EIA recorreu aos dados registados, na estação hidrométrica Fábrica da Matrena (16G/01H), está estacão abrange uma área de 1.047 km², localiza-se acerca de 180 m a jusante da foz do curso de água em estudo, abrangendo, assim, 100% da sub-bacia de estudo.

Em relação ao regime de escoamentos, de um modo geral as linhas de água da região em estudo acompanham a variação sazonal da precipitação, registando-se os maiores valores no Inverno, com os valores máximos entre dezembro e março, e os menores valores no Verão, entre julho e setembro. A estação hidrométrica Fábrica da Matrena apresenta um escoamento anual medio, entre os anos hidrológicos 2000/01 e 2010/11, de 227 mm.

Fontes de poluição

Na área envolvente a zona de estudo foram identificadas uma fábrica de produtos de betão para a construção e uma fábrica de telhas e tijolos, no lugar de Foros, a sul da instalação avícola; uma indústria de rações, a norte, junto a IC3, em Santa Cita; instalações avícolas, no lugar de Vale de Asseiceira, a nascente e a norte na localidade de Santa Cita.

Aspetos qualitativos

Conforme consulta efetuada ao *site* do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), na sub-bacia hidrográfica abrangida pela área em estudo não existem estacões de amostragem da qualidade de água superficial, impossibilitando, assim, efetuar-se a caracterização da qualidade das águas superficiais na envolvente da área de ostudo.

No entanto, para a caracterização da qualidade da água superficial da região em estudo, o EIA utilizou os dados registados na estação, denominada Fábrica da Matrena (16G/01), localizada a cerca de 180 m a jusante da foz do curso de água em estudo, no rio Nabão. Esta estação foi considerada a mais representativa para o presente estudo, de entre toda a rede de monitorização da bacia do rio Nabão.

Segundo o EIA, em termos dos parâmetros que definem os objetivos de qualidade mínima ambiental (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), estas águas cumprem os valores de concentrações considerados de qualidade mínima, para os diferentes parâmetros analisados. Foi ainda, e com base nos dados do SNIRH, efetuada a classificação da qualidade da água de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos. Pelo que, classifica-se a água como sendo de classe D - muito poluído. Estas águas são consideradas apenas potencialmente aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. A vida piscícola pode subsistir, mas de forma aleatória.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Sendo a Quinta da Asseiceira uma instalação avícola já existente e em laboração há muitos anos, apenas foram considerados os impactes decorrentes do exercício da atividade avícola.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, uma vez que não se verifica qualquer ocupação ou alteração do traçado natural das linhas de água na área da "Instalação Avícola Quinta da Asseiceira", considera-se o impacte do projeto como nulo.

Apesar de não estar prevista qualquer intervenção nas linhas de água, deve ser assegurado o seu bom funcionamento hidráulico, tendo em conta que drenam pequenas bacias hidrográficas de montante, e a proteção ambiental do respetivo leito e margens

Aspetos qualitativos

Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e remoção das águas residuais provenientes das fossas estanques.

Relativamente ao estrume (cama de aves e dejetos), a sua deposição, mesmo que temporária, a céu aberto (destino não controlado) originará impactes negativos significativos na qualidade da água associados a potencial contaminação das águas superficiais nos locais de despejo e nas áreas circundantes, proveniente da lixiviação dos compostos destes resíduos. De forma a prevenir este impacte, o resíduo é removido diretamente do interior do pavilhão para o veículo de transporte, não ocorrendo assim a sua deposição a céu aberto. Estes resíduos são encaminhados para a produção de adubos orgânicos, sendo que serão sujeitos a um processo de compostagem. No EIA apresentam uma declaração da Direção Geral de Veterinária em que esta entidade refere "o armazenamento de estrume na proximidade de aviários pode criar condições propícias a proliferação de vetores nomeadamente roedores, aves silvestres e insetos, fatores de risco de disseminação de Salmonela".

Após vários pedidos de esclarecimentos, verifica-se que o encaminhamento dos efluentes das fossas estanques não se encontra ainda clarificado, pelo que o projeto deverá ser condicionado à existência de estruturas de armazenamento e ou de tratamento das águas residuais domésticas e das águas de lavagens adequadas e ao encaminhamento das mesmas a destino final apropriado.

Nesta situação, considera-se que o projeto deverá ser condicionado de acordo com as opções que vierem a ser adotadas:

1. Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR municipal através de cisterna

Apresentação de declaração da entidade gestora da ETAR municipal, autorizando a entrega, na ETAR, das águas residuais domésticas, indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente, considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

Encaminhamento das águas de lavagens à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves

Apresentação de adenda à Licença de Descarga da ETAR (TURH nº 650/2010, com adenda em 17/03/2011) que preveja a receção e capacidade para tratamento das águas de lavagens da Instalação Avícola da Asseiceira (caudal médio de 35 m³/ano). Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

3. Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves, juntamente com as águas de lavagens

Nesta situação, a adenda mencionada no ponto anterior deverá incluir a referência explícita às águas residuais domésticas provenientes da Instalação Avícola da Asseiceira indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente, considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

4. As alternativas acima não preveem qualquer descarga de águas residuais em linha de água ou no solo. Caso seja pretendida a utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais deverá ser apresentado para análise o pedido de emissão de título de utilização nos termos da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro) e do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

De forma a garantir a não contaminação dos recursos hídricos superficiais deverá ser garantido que não existe armazenamento dos estrumes na exploração, conforme parecer da DGAV.

No que respeita ao encaminhamento dos estrumes deverão ser guardados os comprovativos da sua entrega às unidades de compostagem e a terceiros.

Conclusão

Em termos de recursos hídricos, e tendo em conta que não é expectável a não afetação de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, assim como a não interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, em termos quantitativos e atendendo a que não serão efetuadas intervenções nas linhas de água presentes na área do projeto, considera-se o impacte do projeto nulo.

Em termos qualitativos, e atendendo, a situação de indefinição do encaminhamento do destino final dos efluentes produzidos nas fossas estanques na instalação avícola, considera-se este um impacte negativo, significativo e temporário, que poderá ser minimizado com o cumprimento das condicionantes e medidas expressas neste parecer.

Assim, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado:

- 1. Relativamente ao encaminhamento para destino final dos efluentes produzidos (domésticos e de lavagem) na instalação avícola, devem ser apresentados os elementos em função da solução que vier a ser adotada e tendo em conta as seguintes opções:
 - 1.1 Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR municipal através de cisterna

Apresentação de declaração da entidade gestora da ETAR municipal, autorizando a entrega, na ETAR, das águas residuais domésticas, indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

1.2 Encaminhamento das águas de lavagens à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves

Apresentação de adenda à Licença de Descarga da ETAR (TURH nº 650/2010, com adenda em 17/03/2011) que preveja a receção para tratamento das águas de lavagens da Instalação Avícola da Asseiceira (caudal médio de 35 m3/ano). Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

1.3 Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves, juntamente com as águas de lavagens

Nesta situação, a adenda mencionada no ponto anterior deverá incluir a referência explícita às águas residuais domésticas provenientes da Instalação Avícola da Asseiceira indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

- 1.4 As alternativas acima não preveem qualquer descarga de águas residuais em linha de água ou no solo. Caso seja pretendida a utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais deverá ser apresentado para análise o pedido de emissão de título de utilização nos termos da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro) e do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- 2. Considera-se que antes da fase de licenciamento, e caso o sistema infraestrutural da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade, de acordo com o estabelecido no ponto 2, do artigo 59º, do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, deverá ser efetuada a ligação à rede pública de abastecimento de água com objetivo de utilização para água para consumo humano (instalações sanitárias), deverá ser dado conhecimento a ARHTO desta situação.
- Atualização do título de utilização da captação subterrânea existente na exploração, junto da APA, I.P. (ARH
 do Tejo e Oeste) para a finalidade consumo humano, de modo a permitir a sua utilização nas instalações
 sociais;
- 4. Existindo ainda na propriedade outra captação que se encontra desativada, deverá esta situação ser comunicada à ARH do Tejo e Oeste, por forma a ser dado cumprimento ao disposto no do artigo 46º, do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

Ambiente Sonoro

A referida instalação insere-se numa zona de característica rural, não apresentando na envolvente da unidade agropecuária recetores sensíveis potencialmente afetados pelo ruído gerado pelo funcionamento da atividade. A propriedade confina com terrenos florestais a oeste, norte e sul. No quadrante este confronta ainda com o Itinerário Complementar n.º 13 (IC13) existindo ainda nas proximidades da instalação avícola uma zona industrial.

Segundo o EIA a produção avícola não é considerada uma atividade ruidosa na medida em que as emissões sonoras não constituem um fator adverso à produção agrícola, pelo que a avaliação do impacte acústico na componente do ambiente, de natureza qualitativa, indica que o impacte não é significativo, uma vez que os equipamentos automatizados não têm características ruidosas.

Relativamente ao ruído gerado pela circulação de veículos pesados afetos à instalação avícola, que constitui um impacte indireto, verifica-se que a exploração existente gera em média 2 a 3 camiões por dia. Dado o reduzido tráfego gerado pelo funcionamento do projeto e atendendo à existência de uma infraestrutura relevante (IC13) na proximidade da instalação avícola e, por outro lado, a não existência de recetores sensíveis próximos, considera-se que não é expetável que venham a ocorrer impactes na componente acústica do ambiente, decorrentes do funcionamento do projeto.

Face ao exposto, considera-se que a atividade não é suscetível de gerar impactes negativos significativos na componente acústica do ambiente, pelo que foram apenas propostas medidas com carácter de recomendação e que fazem parte de boas práticas ambientais, bem como a adequada manutenção do equipamento eletromecânico como medida de autocontrolo das emissões sonoras.

Solo e Uso do Solo

De acordo com a informação contida no EIA, os solos existentes na área do projeto (local de instalação dos pavilhões e edifícios de apoio), correspondem a solos Argiluviados pouco insaturados, solos Litólicos e solos Hidromórficos e em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que na área do projeto ocorrem solos classificados na classe E. São solos de muito reduzida capacidade agrícola, com elevada susceptibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.

No que se refere ao Uso do Solo, verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes os seguintes usos:

- Olival;
- vegetação espontânea;
- parcelas agrícolas em pousio
- infra-estruturas da instalação avícola.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desativação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projeto não ocorrem impactes negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado logo após a saída das aves e enviado para unidades de produção de adubos orgânicos ou encaminhado para produtores agrícolas com vista a serem utilizados para fertilização orgânica de terrenos agrícolas.

A desativação da instalação avícola com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que é mencionado no EIA que não está prevista uma data para a desativação.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no EIA.

Sócio-economia

A instalação avícola da Quinta da Asseiceira situa-se na freguesia da Asseiceira do concelho de Tomar, no local de Casal da Câmara, dentro dos limites de uma propriedade com 7,8ha.

Do contexto de integração e enquadramento destaca a presença de área edificada, de maciço arbóreo e mata, de parcelas agrícolas em pousio, de área agrícola de produção e de área de coletivo de efluentes.

A propriedade confina com terrenos florestais a Norte, a Oeste e a Sul, onde ocorre a produção de pinheiros e oliveiras. A Este confina com o IC3. Perto da instalação avícola localiza-se ainda uma área industrial. O principal acesso à área faz-se através da EN110 (Estrada Nacional 110).

Na área envolvente encontram-se os seguintes usos: áreas florestais, onde predomina a exploração florestal de folhosas (eucaliptos) e resinosas (pinheiro bravo) e algumas oliveiras, entre outros tipos de vegetação; áreas industriais/equipamentos, relativas a uma Estacão de Tratamento de Águas de Consumo (EPAL - Empresa Publica das Aguas Livres SA) e do outro lado da estrada existe uma empresa de betão; e áreas edificadas, designadamente pavilhões avícolas e de armazenagem.

Como impactes positivos associados ao funcionamento da instalação avícola, destacam-se:

- O contributo para o reforço do posicionamento de mercado contribuindo para a dinamização da economia local e regional;
- O emprego associado às unidades da empresa;
- O contributo para o fortalecimento do desempenho da empresa, pelo aumento e garantia da qualidade e do controlo do processo de produção;
- -Resposta a necessidades demonstradas de procura no mercado e que visam a população.

Como impactes negativos associados ao funcionamento da instalação avícola, destacam-se:

- Impacte negativo pouco significativo, devido ao aumento da circulação rodoviária geral, podendo ocorrer o aumento da insegurança na circulação geral e junto a povoações, a diminuição das condições de circulação (maior condicionamento e degradação das vias). Os valores máximos de tráfego de veículos pesados gerado ocorrem durante a fase de limpeza dos pavilhões e apanha dos frangos. No entanto o fraco povoamento nas imediações, as boas condições das vias e a proximidade das instalações à rede principal de estradas garantem condições de minimização destes efeitos. Este efeito tem ainda uma minimização própria interna devido à situação específica da sua frequência e ocorrência, com certo caráter pontual, por se verificar sobretudo nas fases de mudança do ciclo produtivo.
- Impacte negativo relativo ao efeito de desvalorização territorial decorrente da afetação e consequente perturbação funcional gerada pelo funcionamento da unidade. Constitui efeito minimizador a boa recuperação efetuada quanto às instalações, propondo-se em acréscimo a melhoria do arranjo do espaço exterior.

Considerando que os impactes negativos verificados ou previsíveis são pouco significativos e passíveis de minimização através da implementação de medidas adequadas e os efeitos positivos são significativos ao nível do desempenho global, conclui-se pela sua viabilidade

Emissões Atmosféricas

O EIA em apreciação reporta a uma instalação avícola existente e em exploração, com capacidade de produção de 180 000 frangos/ciclo e cinco ciclos/ano (900 000 aves/ano.

Dada a dimensão da instalação, o projeto está abrangido pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), nos termos n.º 6.6 do Anexo I do DL n.º 173/2008, de 26 de agosto (Licença Ambiental - LA).

A propriedade tem uma área total de 78 342 m², sendo 8 527,85 m² de área coberta, a qual inclui 3 pavilhões e diversos edifícios de apoio à atividade, entre os quais, a casa da caldeira com 121 m².

O Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, é o diploma que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera, fixando os objetivos e instrumentos apropriados à garantia de proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar, ou reduzir a níveis aceitáveis, a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.

O EIA identifica para esta instalação, duas fontes fixas de emissões gasosas, nomeadamente, um gerador de emergência e uma caldeira a biomassa para aquecimento dos pavilhões, e emissões difusas.

a) Gerador

A instalação funciona a energia elétrica, sendo o gerador de emergência usado apenas em caso de falhas de fornecimento de energia.

O gerador de emergência está excluído do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, pelo que não está sujeito a monitorização das emissões gasosas, devendo, no entanto, haver registo do n.º de horas de funcionamento e consumo de combustível associado, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 21º do referido diploma.

b) Caldeira

A caldeira tem potência de 2326 kWt. O combustível utilizado é biomassa (resíduos do descasque de madeira, estilha e bagaço de azeitona) gastando cerca de 800 toneladas/ano. A caldeira está equipada com sistema de tratamento de gases de forma a reduzir as emissões para a atmosfera.

No que respeita à utilização de resíduos do descasque de madeira e bagaço de azeitona como combustível na caldeira, a mesma está isenta de licenciamento, ou parecer vinculativo, no âmbito das operações de gestão de resíduos, conforme estipulado nas alíneas *b) e d)* do n.º4 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (isenção para valorização energética de resíduos de madeira, cortiça e da fração dos bioresíduos de origem vegetal provenientes da indústria de transformação de produtos alimentares).

Foi apresentado o cálculo da altura da chaminé de exaustão de efluentes gasosos, conforme estipula o Decreto-Lei nº 78/2004, com a metodologia estabelecida na Portaria nº 263/2005, de 17 de março e Declaração de Retificação nº 38/2005, de 16 de maio, para a altura em função dos obstáculos (Hc). Deste cálculo resulta uma chaminé com 10 metros de altura, medidos desde o nível do solo. A chaminé apresenta 13 metros de altura e está prevista a existência de duas tomas de amostragem, desfasadas em 90º de acordo com a NP 2167 (2007) - "Secção de

amostragem e plataforma para chaminés ou condutas", pelo que cumpre os requisitos legais.

A exaustão de gases da caldeira está sujeita a autocontrolo a realizar duas vezes por ano, nos termos do regime geral previsto no artigo 19º do Decreto-Lei nº. 78/2004, devendo ser cumpridos os valores limite de emissão (VLE) para caldeiras a biomassa, publicados no Anexo I da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho.

Salienta-se que a periodicidade de monitorização e os VLE a cumprir serão apresentados de forma mais específica na Licença Ambiental a emitir.

c) Difusas

No que respeita a emissões difusas é referida essencialmente a circulação de viaturas e o transporte das "camas das aves", sendo de salientar que os pavilhões de engorda estão equipados com sistema de ventilação inteligente, que permite controlar a temperatura, a humidade e os níveis de amoníaco no interior.

A circulação de viaturas tem um caráter mais pontual, por se verificar sobretudo nas fases de mudança do ciclo produtivo (cinco/ano) devido ao transporte de aves (saída de frangos/entrada de pintos), limpeza e higienização dos pavilhões. O transporte mais frequente corresponde ao abastecimento de matérias-primas (rações e biomassa) e subprodutos (aves mortas, transportadas em veículos com caixa frigorífica). No que respeita ao transporte, carga/descarga e armazenagem da biomassa utilizada na caldeira, a mesma será efetuada em viaturas cobertas e descarregada no interior do silo da casa da caldeira. A descarga das rações nos 10 silos existentes é efetuada através de sistema pneumático (mangueira) pelo que não estão previstas emissões difusas, desde que garantido o bom funcionamento do equipamento.

Relativamente a este projeto, no que respeita ao fator emissões gasosas, concorda-se com as medidas de minimização e regras de boas práticas propostas no EIA e Aditamentos apresentados.

Dada a dimensão da propriedade, a localização da exploração em zona agro-florestal, a implementação de boas práticas e as medidas de minimização já aplicadas ou previstas, concorda-se que, na fase de exploração, os impactes negativos são pouco significativos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 19 de junho de 2013 e 23 de julho de 2013, não tendo sido recebidos contributos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Câmara Municipal de Tomar (CMT)

A Câmara Municipal de Tomar relativamente à compatibilidade do projeto da instalação avícola e o Regulamento do Plano Diretor Municipal informa que:

- O EIA no seu Aditamento faz referência ao PDM e enquadramento face a este PMOT, indicando a localização em parcelas, maioritariamente inserida em espaço classificado como Agro-florestal;
- A exploração existente não obedece aos parâmetros de edificação fixados no art.º 28º, n.º 3 alínea a) do RPDM, todavia verificou-se que as licenças de construção e utilização do edificado (pavilhões em exploração), foram emitidas em data anterior ao PDM, pelo que, no que se refere às edificações e usos existentes, não existe incompatibilidade;
- Relativamente ao estipulado no art.º 54º do PDM e normas referentes às distâncias que estas explorações devem observar aos limites da parcela e aos limites de espaços urbanos e urbanizáveis, este não se aplica uma vez que a existência da exploração avícola é anterior ao PDM;

Relativamente às intenções de ampliação da exploração informa que:~

- Tratando-se de ampliação à capacidade instalada (n.º de aves) e cumprindo-se a legislação geral, o PDM não apresenta qualquer norma restritiva.
- Quanto à ampliação das instalações e operações urbanísticas inerentes, a atual versão do RPDM este não permite, em princípio esta possibilidade. No entanto, esta condição só é passível de efetiva ponderação, análise e decisão, mediante a apresentação de pedido de informação prévia ou licenciamento que expresse a intenção em causa;

Esta Autarquia, informa ainda, que o executivo municipal, em 7 de março de 2013, deliberou solicitar aos serviços proposta de alteração ao PDM referindo-se expressamente a esta matéria. Em cumprimento desta deliberação, os serviços do Departamento de Ordenamento e Gestão do Território elaboraram e submeteram a decisão superior, proposta de alteração ao PDM, quanto aos procedimentos de licenciamento e instalação da atividades agrícolas no município (incluindo a atividade pecuária).

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

O projeto objeto de estudo, não contempla a execução de qualquer edificação para além das existentes;

A área do projeto situa-se em solo rural (espaço agro-florestal), parcialmente classificado como RAN na faixa envolvente à linha de água que atravessa o prédio a norte-este dos pavilhões existentes, e exteriormente aos limites da zona vulnerável do Tejo:

O projeto não é totalmente explicito quanto à eventual interferência das edificações existentes e zonas exteriores inutilizadas/impermeabilizadas (acessos, estacionamentos, etc.) existentes e/ou propostas, com a área do prédio que integra RAN (não constantes nos elementos do estudo, uma planta de implantação da exploração com a mancha de RAN demarcada):

O estudo caracteriza satisfatoriamente a área de exploração e respetiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos e respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos e condicionantes legais;

O estudo apresenta uma avaliação adequada dos impactes ambientais, em termos desses descritores, bem como define, de forma adequada as medidas de minimização e de monitorização desses impactes;

Assim, a DRAP emite parecer favorável condicionado a:

- Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização
- Demonstração da conformidade da exploração perante o estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, na sua atual redação;
- Demonstração do cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria n.º 631/2009 de 9 de junho.
- Demonstração da viabilidade da exploração perante o estabelecido no regime jurídico da RAN publicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)

Esta entidade, após análise dos documentos, informa que não detetaram antecedentes ou qualquer pedido de parecer para a utilização não agrícola de solos da RAN.

Assim, de acordo com o n.º 7 do art.º 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio. A emissão deste parecer fica adiada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, até à receção nos serviços da DRAP LVT dos elementos instrutórios que estão em falta de acordo com a Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril.

EP Estradas de Portugal, S.A.

As Estradas de Portugal informam que área do projeto é atravessada pelo IC3, que foi construído posteriormente à construção da exploração avícola (dividindo a exploração em duas frações distintas, sendo a ligação entre elas realizada através de uma passagem inferior ao IC3), integrado na Subconcessão Pinhal Interior, cujo regime de proteção à estrada é o constante no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro (para futuras construções).

Informam, ainda, que o acesso principal à instalação avícola é efetuada a partir da EN110, a qual se encontra desclassificada pelo Plano Rodoviário Nacional, e sob jurisdição da EP, Conduto, o seu afastamento à área do projeto não compromete a área de proteção à estrada, prevista no DL n.º 13/71, de 23 de janeiro.

Da análise efetuada dos documentos, verificou que não estão previstos novos acessos ao empreendimento, sendo a circulação efetuada através de vias já existentes.

Esta entidade, salienta, que caso haja lugar alterações na rede rodoviária na jurisdição da empresa a mesma carece de projeto aprovado pela EP, e a sua materialização carece, igualmente da autorização desta entidade.

Em conclusão a EP considera que o tráfego gerado com a instalação, não se afigura suscetível de criar impacte assinalável na rede de jurisdição da EP, pelo que nada tem a opor ao projeto.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

 Implementar um plano periódico de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas. A periodicidade a estabelecer dependerá do tipo de equipamentos, devendo estabelecer-se uma limpeza semanal de todos os percursos e pavimentos exteriores onde possam acumular-se resíduos:

- Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo, no quadro do uso eficiente da água;
- Atendendo às linhas de água presentes na propriedade, deve ser assegurado o seu bom funcionamento hidráulico, tendo em conta que drenam pequenas bacias hidrográficas de montante, e a proteção ambiental do respetivo leito e margens;
- Promover a formação e realizar campanhas de sensibilização para os trabalhadores, no sentido de estimular a utilização racional da água nas atividades diárias de manutenção;
- No que se refere ao armazenamento dos estrumes terá de ser garantido que não existe armazenamento dos mesmos na exploração, conforme parecer da DGAV;
- No que respeita ao encaminhamento dos estrumes deverão ser guardados os comprovativos da sua entrega às unidades de compostagem e a terceiros;
- Efetuar a gestão dos resíduos gerados nas instalações avícolas de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo;
- 8. Promover ações de formação e sensibilização para os motoristas;
- O(s) trajeto(s) dos veículos deve(m) ser definido(s) por forma a evitar o atravessamento de aglomerados urbanos;
- 10. Privilegiar sempre que possível a contratação de mão-de-obra local;
- 11. Promover a manutenção do coberto vegetal implantado;
- 12. Manutenção cuidada de todos os veículos;
- 13. Aquando da aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das instalações avícolas, dever-se-á exigir sempre aos fornecedores informações acerca da potência sonora do respetivo equipamento, para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar quaisquer incómodos provenientes do funcionamento desses equipamentos;
- 14. Efetuar a manutenção periódica do gerador existente nas instalações avícolas, de modo a que este funcione de forma correta, otimizando os consumos de gasóleo e consequentemente, minimizando as emissões atmosféricas;
- 15. Efetuar verificações periódicas ao sistema elétrico e ao sistema de aquecimento, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo;
- 16. As instalações deverão ser dotadas de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos produzidos por forma a baixar significativamente a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização;

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

- As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
- 2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
- 3. Os resíduos de construção e demolição (RCD) deverão ser encaminhados para destino autorizado;
- 4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
- Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, Condutividade, Nitratos, Cloretos, Sulfatos, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo, Manganês, Coliformes totais e fecais. Estreptocos fecais

Monitorização dos consumos

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A amostragem será realizada no furo construído na Instalação Avícola.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será anual, de forma a reduzir custos, e realizada sempre em época de águas altas, designadamente nos meses de março ou abril.

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto apos esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal autorizado por estes serviços.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

A Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira localiza-se no lugar de Casal da Câmara, freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar, distrito de Santarém.

Tem como objectivo principal garantir a continuidade do fornecimento de matériaprima suficiente para o funcionamento do Centro de Abate, localizado na Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz. Este projeto irá permitir substituir a matéria-prima proveniente de terceiros por matéria-prima proveniente da instalação de produção própria, permitindo desenvolver um processo em ciclo fechado, garantindo o controlo do processo produtivo e a qualidade da matériaprima e produto final em todas as fases do processo.

A instalação avícola da Quinta da Asseiceira encontra-se em laboração desde 1983 tendo sido adquirida pela Lusiaves em Agosto de 2012, sendo que o primeiro bando de produção entrou na instalação em Janeiro de 2013.

A área da propriedade afeta ao projeto das instalações avícolas totaliza 78.342 m². Localiza-se na sua maior parte a Poente da Auto-Estrada IC3 a qual interseta esta propriedade, resultando também uma pequena parcela a Nascente desta via e onde se localiza o armazém de casca.

A instalação avícola é constituída por 3 pavilhões avícolas, subdivididos em 5 zonas de engorda, o pavilhão um possui apenas um piso, os pavilhões 2 e 3 possuem dois pisos acima da cota da soleira. Os 3 pavilhões têm uma área de construção de 1.553,15 m², 3.051,40 m² e 3.384,80m², respetivamente. Tem ainda como instalações de apoio o filtro sanitário com uma área de 50,40 m², incluindo as instalações sanitária, apresenta ainda uma área que se destina ao escritório/portaria e outra como refeitório. Um armazém de casca apresenta uma área de 350m², o reservatório de Água/Gerador com 17.10 m², o edifício da caldeira apresenta uma área de 121 m², Posto de Transformação, gerador de emergência, caldeira de aquecimento a água - 121 m², 10 silos de ração com capacidade para 120 toneladas e dois furos de captação de água subterrânea.

A instalação avícola destina-se à produção de frangos de carne, estando dimensionada para produzir, em fase de pleno funcionamento, cerca de 900.000 frangos/ano, considerando uma produção de 180.000 frangos/ciclo e a ocorrência de 5 ciclos de produção/ano.

Para a idade de abate prevista (6 semanas) obtém-se um peso médio de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a produção é de cerca de 2,0%.

No decorrer do processo produtivo estão presentes na instalação cerca de 6 funcionários permanentes com diversas atividades atribuídas, desde o controlo do processo produtivo à manutenção dos espaços exteriores. Na fase da apanha das aves, o número de funcionários aumenta, devido a esta ser uma atividade exercida manualmente.

O projeto tem impactes positivos ao nível da manutenção e criação do emprego e na dinamização económica regional.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, tendo em conta que é expectável a não afetação de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, assim como a não interseção dos respetivos perímetros de proteção, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas.

No que se refere aos recursos hídricos superficiais, em termos quantitativos e atendendo a que não serão efetuadas intervenções nas linhas de água presentes na área do projeto, considera-se o impacte do projeto nulo.

Em termos qualitativos, e atendendo, a situação de indefinição do encaminhamento do destino final dos efluentes produzidos nas fossas estanques na instalação avícola, considera-se este um impacte negativo, significativo e temporário, que poderá ser minimizado com o cumprimento das condicionantes e medidas de minimização impostas neste parecer.

No que respeita ao Ordenamento do Território, conclui-se que:

- O projeto n\u00e3o apresenta a\u00e7\u00e3o f\u00edsica sobre \u00e1rea de REN e de RAN.
- Foram apresentadas licenças camarárias emitidas entre 1984 e 1990, anteriores à publicação do PDM, referentes aos 3 pavilhões avícolas

CONCLUSÕES

que integram a exploração, bem como da instalação de apoio referente ao armazém da casca pelo que estas edificações não apresentam inconformidade com o PDM de Tomar;

- O Reservatório da Água, o Edificio da Caldeira e o Filtro Sanitário, não apresentam licenças camarárias, verificando-se o incumprimento das disposições de ocupação/edificabilidade prescritas no PDM para a classe de "Espaço Agro-Florestal", especificamente do índice de construção existente.
- a área de implantação é atravessada pelo IC3, que foi construído posteriormente à construção da instalação.

No que se refere ainda a este fator ambiental releva-se o facto de a Câmara Municipal de Tomar ter referido no seu parecer, que solicitou e submeteu ao executivo municipal, em 7 de março de 2013, uma proposta de alteração ao PDM, quanto aos procedimentos de licenciamento e instalação da atividades agrícolas no município (incluindo a atividade pecuária).

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização propostas.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira, condicionado a:

- Relativamente ao encaminhamento para destino final dos efluentes produzidos (domésticos e de lavagem) na instalação avícola, devem ser apresentados os elementos em função da solução que vier a ser adotada e tendo em conta as seguintes opções:
 - 1.1. Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR municipal através de cisterna

Apresentação de declaração da entidade gestora da ETAR municipal, autorizando a entrega, na ETAR, das águas residuais domésticas, indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

1.2. Encaminhamento das águas de lavagens à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves

Apresentação de adenda à Licença de Descarga da ETAR (TURH nº 650/2010, com adenda em 17/03/2011) que preveja a receção para tratamento das águas de lavagens da Instalação Avícola da Asseiceira (caudal médio de 35 m3/ano). Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser apresentados anualmente.

1.3. Encaminhamento das águas residuais domésticas à ETAR do Centro de Abate e Transformação de Aves da Lusiaves, juntamente com as águas de lavagens

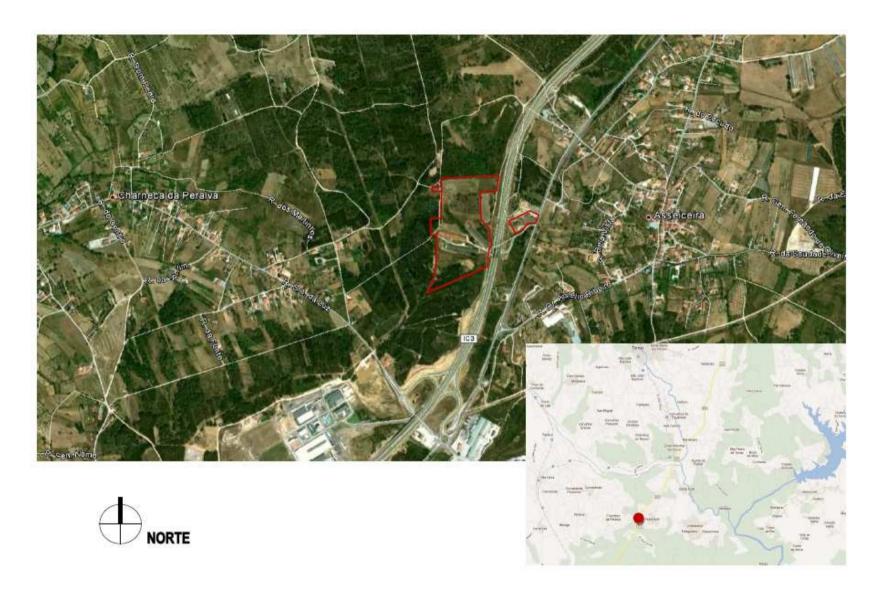
Nesta situação, a adenda mencionada no ponto anterior deverá incluir a referência explícita às águas residuais domésticas provenientes da Instalação Avícola da Asseiceira indicando a estimativa do caudal anual a receber. A justificação deste valor deverá ser apresentada pelo proponente considerando o número médio de trabalhadores da instalação avícola e a capitação. Deverão também ser apresentados: a frequência das recolhas de águas residuais domésticas e as dimensões da fossa estanque, respetivos desenhos em planta e cortes e a localização na planta de implantação. Os documentos comprovativos de todos os transportes/encaminhamentos de águas residuais deverão ser

apresentados anualmente. 1.4. As alternativas acima não preveem qualquer descarga de águas residuais em linha de água ou no solo. Caso seja pretendida a utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais deverá ser apresentado para análise o pedido de emissão de título de utilização nos termos da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro) e do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio. Antes da fase de licenciamento, e caso o sistema infraestrutural da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade, de acordo com o estabelecido no ponto 2, do artigo 59º, do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, deverá ser efetuada a ligação à rede pública de abastecimento de água com objetivo de utilização para água para consumo humano (instalações sanitárias), deverá ser dado conhecimento a ARHTO desta situação. Atualização do título de utilização da captação subterrânea existente na exploração, junto da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste) para a finalidade consumo humano, de modo a permitir a sua utilização nas instalações sociais; A que existindo ainda na propriedade outra captação que se encontra desativada, deverá esta situação ser comunicada à ARH do Tejo e Oeste, por forma a ser dado cumprimento ao disposto no do artigo 46º, do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio. A que as edificações existentes não licenciadas, que não cumpram o previsto na alínea a), do n.º 3 do Art.º 28.º sejam legalizadas de acordo com o PDM de Tomar; Demonstração da conformidade da exploração perante o estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, na sua atual redação; Demonstração do cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria n.º 631/2009 de 9 de junho. Apresentação do parecer favorável da ERRA LVT. A que caso haja lugar a alterações na rede rodoviária na jurisdição da EP a mesma carece de projeto aprovado pela EP, e a sua materialização carece, igualmente da autorização desta entidade. 10. Ao cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes do presente parecer. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Teio Helena Silva Arq. José Vasco Serrano Drª Helena Silva

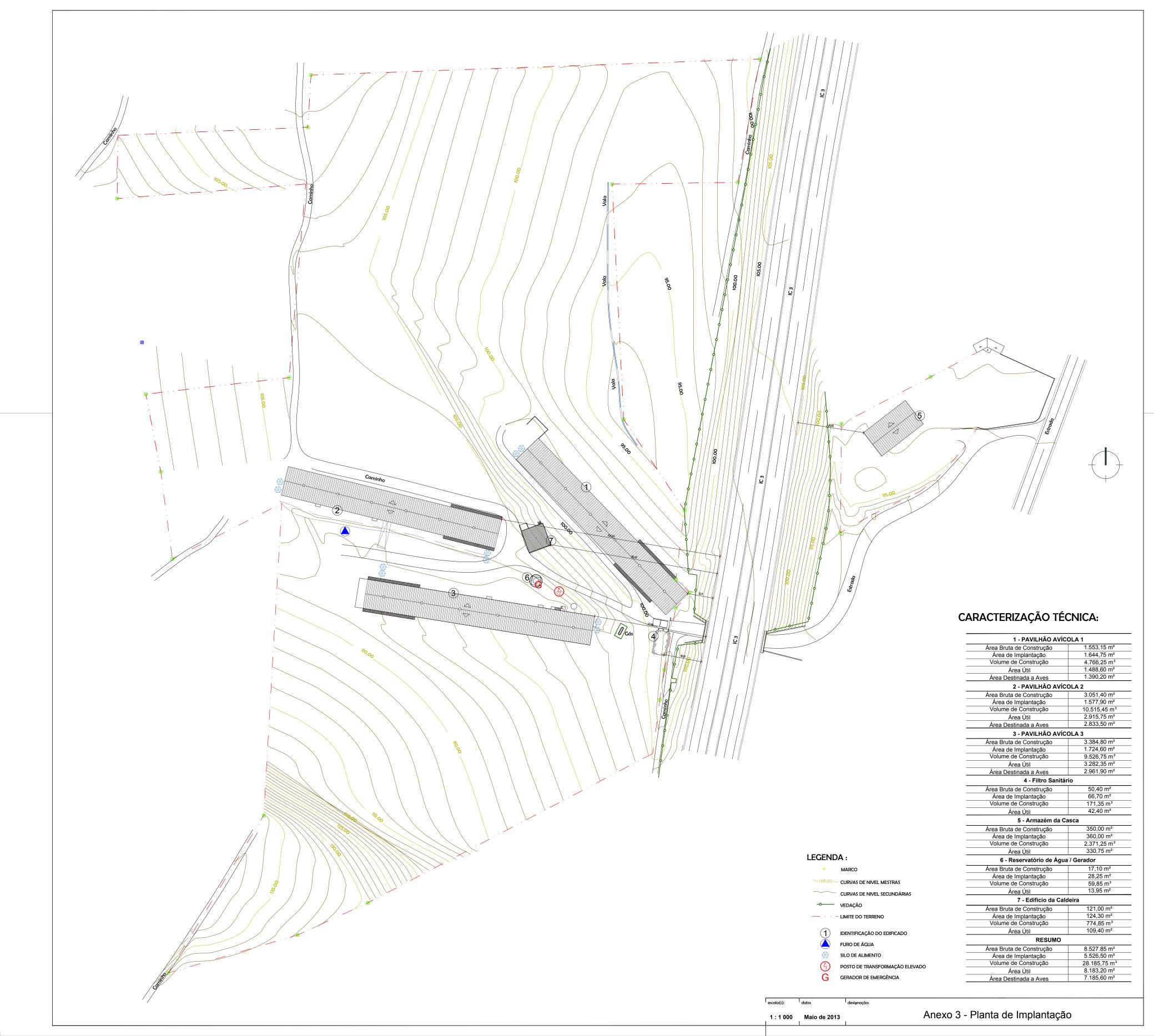
ASSINATURAS DA CA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

Helene Silve Dr.ª Tânia Pontes da Silva



Localização da instalação avícola da Quinta da Asseiceira e da sua envolvente (sem escala).





Município de Tomar

Departamento de Ordenamento e Gestão do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo Rua da Artilharia Um, 33 1269-145 LISBOA

V/ referência

V/ data

Ofício número 230/DOGT/2013 Data 2013-07-30 Processo

3/INSTGT/DOGT/2013

Caso

249/SAIE/DOGT/2013

Assunto: Projeto de Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira, Asseiceira, Tomar - Lusiaves - Industria e Comércio Agro Alimentar - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Pedido de Parecer até 26 de Julho de 2013

Exmos. Senhores

José Perfeito, Vereador da Câmara Municipal, na sequência do v/ofício n.º SO5740-201305-DSA/DAMA-S de 30.05.2013, envia a V. Ex.ª fotocópia da informação técnica n.º 1792/DOGT/2013, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos

O vereador Jose Perfeito

Digitally signed by JOSÉ MANUEL FARINHA PERFEITO

FIA/1025/2012 HS

Página 1 de 1



informação interna

+
03
Ţ.,
6,1
1
N
0
1
().)
0
(ja

De: Susana Pereira		Para: Paulo Diogo		C H
Número: 1792/DOGT/2013	Data: 2013-07-19 16:27:42	Processo: 3/INSTGT/DOGT/2013	Caso: 5500/ENTE/DAAOA/2013	COLNCE

Assunto:

Projeto de Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira, Asseiceira, Tomar - Lusiaves - Industria e Comércio Agro Alimentar - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Pedido de parecer até dia 26 de julho de 2013

Inf. n.º 3919/DOGT/2013

17977

Em resposta ao solicitado pela CCDR- LVT, indica-se:

- 1 Quanto à compatibilidade do projeto submetido a EIA, designadamente as características patentes na peça gráfica Planta de implantação da instalação avícola e o Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) indica-se:
- a) A referência ao PDM e o enquadramento face a este PMOT consta já no EIA Aditamento, indicando-se a localização da exploração em parcela, maioritariamente inserida, em espaço classificado como Agro-florestal;
- b) A exploração existente, não obedece aos parâmetros de edificação fixados no art. 28º n.º3 al.a) do RPDM. Todavia, verifica-se que as licenças de construção e de utilização do edificado (pavilhões em exploração), foram emitidas em data anterior ao PDM, pelo que, no que refere às edificações e usos existentes, entende-se não existir incompatibilidade;
- c) Quanto ao estipulado no art.º 54º do PDM e normas referentes às distâncias que estas explorações devem observar aos limites da parcela e aos limites de espaços urbanos e urbanizáveis, tratando-se de existências anteriores ao PDM, entende-se não aplicável.
- 2 Verificando-se que as peças patentes a discussão pública do EIA referem amiúde, intenções de ampliação da exploração pecuária, quanto a isto há a referir:
- a) Tratando-se de ampliação da capacidade instalada (n.º de aves) e cumprindo-se a legislação geral, o PDM não apresenta qualquer norma restritiva.
- b) Quanto à ampliação das instalações e operações urbanísticas inerentes, a atual versão do RPDM e de acordo com o referido em 1, não permite, em princípio esta possibilidade. No entanto, esta condição só é passível de efetiva ponderação, análise e decisão, mediante a apresentação de pedido de informação prévia ou licenciamento que expresse a intenção em causa.
- 3 Quanto a isto julga-se ainda de comunicar à CCDR-LVT, que o executivo municipal, em 07 de março de 2013, deliberou solicitar aos serviços proposta de alteração ao PDM referindo-se expressamente a esta matéria. Em cumprimento desta deliberação, os serviços do DOGT elaboraram e submeteram a decisão superior, proposta de alteração ao PDM, quanto aos procedimentos de licenciamento e instalação de atividades agrícolas no município (incluindo a atividade pecuária).
- 4 Julga-se de transmitir á CCDR-LVT o conteúdo da presente informação (ver oficio S05740-201305-DAS/DAMA resposta a enviar até 26 de julho, poderá ser remetida via mail e posteriormente e papel).

À consideration synemicy susana Lourenço Rosa Pereira Date: 2013.07.19 16:31:43 +01:00 Documentos anexados:

Despacho nº 993/DOGT/2013, de 09 de Junho de 2013, Departamento de Ordenamento e Gestão do Território;

(contacteda a en romar, celatiramente a este auexo en felte, foi esclatecido q este despecho é a nível interno, n devendo, pris, tazer parte do parecos emitido) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

10.04.2013 A

À

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo Rua Braamcamp, nº 7 1250-048 LISBOA

Sua referência S05738-201305-DSA/DAMA 17.01.01.04.00022.2012

Sua comunicação

Nossa referência

30-05-2013

OF/106/2013/DAOT/DRAPLVT

EIA/1025/ 2012 - 145

ASSUNTO: Procedimento de avaliação de impacte ambiental

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S05738-201305-DSA/DAMA de 30/05/2013, atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese de novembro/2012, respetivo aditamento de maio/2013 e o Resumo Não Técnico também de maio/2013, cumpre informar o seguinte:

- Tendo em conta que o projeto objeto do procedimento de AIA em questão corresponde às instalações existentes da exploração avícola da Quinta da Asseiceira, pertencentes à Lusiaves Industria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., situadas em Casal da Câmara na freguesia de Asseiceira do concelho de Tomar, e não contempla a execução de qualquer edificação para além das atualmente existentes;
- Constatando-se que a área do projeto se situa em solo rural (espaço agro-florestal), parcialmente classificado como RAN na faixa envolvente à linha de água que atravessa o prédio a norte-este dos pavilhões existentes, e exteriormente aos limites da zona vulnerável do Tejo;
- Verificando-se que o projeto não é totalmente explicito quanto à eventual interferência das edificações existentes e zonas exteriores inutilizadas/impermeabilizadas (acessos, estacionamentos, etc.) existentes e/ou propostas, com a área do prédio que integra a RAN (entre os elementos disponibilizados para esta análise, não consta uma planta de implantação da exploração com a mancha de RAN demarcada);
- Considerando-se que o EIA apresentado caracteriza satisfatoriamente a área da exploração e respectiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos e respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos e condicionantes legais da esfera de competências destes serviços;
- Considerando-se ainda que os Estudos apresentam uma adequada avaliação dos impactes ambientais, em termos desses descritores, bem como define, de forma igualmente adequada, medidas de minimização e de monitorização desses impactes;

X

Hamit

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Assim, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

- Cumprimento das medidas de monitorização e de minimização previstas no EIA;
- ii. Demonstração da conformidade da exploração perante o estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, na sua atual redação;
- iii. Demonstração do cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho.
- iv. Demonstração da viabilidade da exploração perante o estabelecido no regime jurídico da RAN publicado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março.

Mais se informa que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos anteriores pontos ii e iii estão a decorrer nesta Direção Regional, resultando do acima exposto que nada há a obstar ao seu prosseguimento.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Diretora Regional

Marcos Barata

Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural DRAP LUT

OF/106/2013/DAOT/DRAPLUT 04-07-2013 14:25:32

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

À

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo Rua Braamcamp, no 7

1250-048 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

S05733-201305-DAS/DAMA 17.01.01.04 00022.2012

5105/2012 145 OF/497/2013/ERRALVT/DRAPLVT

PROCESSO Nº 233/ERRALVT/13 - CCDRLVT (AIA 1025/2012) / Lusiaves - Industria e Comércio Agro-alimentar, S.A. - EIA da Exploração avícola da Quinta da Asseiceira, freguesia de ASSUNTO: Asseiceira, concelho de Tomar

(Pedido de Elementos)

Analisados os documentos enviados, informa-se que, nos arquivos e base de dados da ERRALVT, não se detetaram antecedentes ou qualquer pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN em nome de Lusiaves - Industria e Comércio Agro-alimentar, S.A. e respeitante às suas instalações da exploração avícola da Quinta da Asseiceira na freguesia de Asseiceira do concelho de Tomar.

No sequimento do anteriormente mencionado e de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31/03, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, mais se informa que a emissão desse parecer fica adiada, nos termos do nº 3 do mesmo artigo, até à receção nos serviços da DRAPLVT dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta de acordo com a Portaria nº 162/2011 de 18/04, e considerados relevantes para a decisão:

- Requerimento dirigido ao Presidente da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, para a morada Quinta das Oliveiras, EN 3, 2001-906 SANTARÉM, de acordo com a minuta de requerimento constante no anexo III dessa Portaria 162/2011, tendo previamente em atenção se a pretensão configura alguma das excepções de utilização não agrícola previstas no nº 1 do art. 22º do DL 73/2009 de 31/03 e regulamentadas pelo disposto no anexo I da referida portaria;
- Memória descritiva e justificativa devidamente clarificadora da pretensão, incluindo da situação existente;
- Cópias do cartão de identificação e de contribuinte da requerente, ou do seu cartão de empresa e da certidão permanente, bem como dos cartões de identificação e de contribuinte, ou dos cartões de cidadão, dos seus sócios gerentes;
- Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor;
- Caderneta predial e planta do cadastro, atualizadas;
- Extrato da carta militar à escala 1:25000 com a localização do prédio devidamente assinalada;
- Extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, esta última com a RAN, respetivas legendas legíveis de ambas, e ainda com a localização do prédio devidamente assinalada em ambos os extratos;



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- Planta a uma escala adequada (1:2000 ou superior) devidamente clarificadora da pretensão, com a delimitação do prédio e, neste, com a demarcação e identificação de todas as edificações e zonas exteriores inutilizadas e/ou impermeabilizadas (acessos, estacionamentos, etc.), distinguindo as existentes legalizadas das propostas/a legalizar, bem como as situadas em áreas de RAN das restantes, incluindo as respetivas áreas e usos de todas elas, bem como a especificação dos materiais de revestimento dessas zonas exteriores, caso existam ou sejam propostas;
- Documentos comprovativos da legalidade das edificações e outras inutilizações de solos existentes (acessos, estacionamentos, etc.), através de licenças ou alvarás de construção ou de utilização camarários, legíveis, e as respectivas plantas dos projetos aprovados e autenticadas pela Câmara Municipal, que atestem essas localizações/implantações, áreas e usos e ainda, se forem posteriores a 14/07/89 (data da entrada em vigor do anterior Regime Jurídico da RAN), dos correspondentes pareceres da anterior Comissão Regional da Reserva Agrícola, ou em alternativa e se forem anteriores a essa data, extrato da fotografia aérea autenticada pela Direção-Geral do Território (ex- IGP), a obter na Rua de Artilharia Um, nº 107, Lisboa, coadjuvado com certidão camarária que ateste esses usos e áreas, bem como, e se aplicável, a existência anterior à da data de aplicação do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excepcionam a utilização não agrícola de solos da RAN em conformidade com a alínea a) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009 acima indicado, e de acordo com o art. 2º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, incluindo a justificação da inexistência de alternativa em solos exteriores à RAN;
- Pagamento prévio da taxa devida, em conformidade com o art. 45º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março, articulado com o nº 5 da Portaria 1403/2002, de 29 de Outubro, diretamente na Tesouraria da DRAPLVT ou envio de cheque endossado ao "Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público" ou IGCP.
 - ATÉ 500 m2 (de solos da RAN a utilizar)..... € 77,30
 - M2 excedentes (arredondado à centena imediatamente superior)..... € 0,04 / m2.

Informa-se ainda que a contagem do prazo para a emissão do parecer, estipulado no nº 1 do art. 23º do supra citado decreto-lei, só se inicia a partir da data de receção do referido pagamento nos serviços da 🤇 DRAPLVT e suspende até à entrega dos restantes elementos em falta.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional

/mr





PIA / 1025/ 2013 14.21472 2012

FAX

DE / FROM:

Estradas de Portugal, S.A.

Endereço:

Praça da Portagem - 2809-013 Almada

0 1 JUL, 2013

N/refa.:

PROC.:

DATA/DATE:

SAÍDA: EP -SAI/2013/53482

PARA/TO:

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do

Prof. Dr. Eduardo Brito Henriques

CC:

FAX Nº:

210 101 302

Nº DE PAGs. (incluindo esta): 1

S / refa.:

S05735-201305-DSA/DAMA

DATA / DATE :

2013-05-30

Assunto:

Procedimento de AIA do Projeto "Instalação Avícola da Quinta da Asseiceira"

(N.º1025/2012) - Parecer Final

O processo de Avaliação de Impacte Ambiental em curso resulta da necessidade de obtenção da autorização para o exercício da atividade avícola de produção de frangos, localizada na freguesia da Asseiceira, concelho de Tomar e distrito de Santarém. Esta instalação avícola existente encontra-se em laboração desde 1983.

A área de implantação do presente projeto é atravessada pelo IC3, construído posteriormente à construção da exploração avícola (dividindo a exploração em duas frações distintas, sendo a ligação entre elas realizada através de uma passagem inferior ao IC3), integrado na Subconcessão Pinhal Interior, cujo regime de proteção à estrada é o constante no Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de Janeiro (para futuras construções).

O acesso principal à instalação avicola é efetuado a partir da EN110, a qual se encontra desclassificada pelo Plano Rodoviário Nacional, e sob a jurisdição da EP. Contudo, o seu afastamento à área do projeto não compromete a área de proteção à estrada, prevista no DL n.º 13/71, de 23 de Janeiro.

Da leitura dos documentos, verifica-se, ainda, que não estão previstos novos acessos ao empreendimento, sendo a circulação efetuada através de vias já existentes.

Salvaguarda-se, no entanto, que, caso haja lugar a alterações na rede rodoviária na jurisdição da empresa, a mesma carece de projeto aprovado pela EP e a sua materialização carece, igualmente, da nossa autorização.

Por último, atendendo à natureza da instalação, considera-se que a geração de tráfego com origem no empreendimento não se afigura suscetivel de criar impacto assinalável na rede sob jurisdição da EP, pelo que consideramos nada haver a opor à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

RB/GAMB

Varida Nogueira Administradora

Administrador

MARLO Como port

Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax:+351-21 295 19 97 e-mail: ep@estradasdeportugal.pt . www.estradasdeportugal.pt

Helena Silva

De: Enviado: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt] sexta-feira, 6 de Setembro de 2013 11:04

Para: Cc: helena.silva@ccdr-lvt.pt Isabel Maria Guilherme

Assunto:

EIA Instalação Avícola Quinta da Asseiceira - Delegação de assinatura

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste) na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao processo de AIA da instalação avícola "Quinta da Asseiceira", venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.ª Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Tânia PONTES DA SILVA

ARH Tejo e Oeste/Divisão de Planeamento e Informação Tagus and West River Basin District Administration

ARH Tejo e Oeste, dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER









PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30 1049 - 066 Lisboa| PORTUGAL Tel: (351) 21 843 04 67- Fax: (351) 21 843 04 04

E-mail: tania.pontes@apambiente.pt

www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!